



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1276

Moradora de Mangaratiba fica em primeiro lugar na Costa Verde em concurso de poesia

A estudante e moradora de Mangaratiba, Lívia Camara da Rocha Pazini Duque, de 15 anos, conquistou duas classificações importantes em um concurso de poesia realizado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. A disputa, que aconteceu durante a pandemia com o tema: “Experiências de Escrevivências: Poesias que nasceram na Pandemia”, rendeu a Lívia o 6º lugar no Estado do Rio e o 1º e único em toda a região da Costa Verde.

Em “Cartas de desculpas a mim”, Lívia demonstra toda sua sensibilidade e talento, características que fizeram com que a jovem conquistasse a merecida classificação. “Esse concurso me mostrou que estou no caminho certo e que mesmo tão nova, já



estou conseguindo atingir metas que eu tinha para a vida. E isso faz com que eu tente me superar cada vez mais”, comentou Lívia.

A mãe da adolescente, Laís Rocha, agradeceu aos professores e à direção da Escola Municipal Ibicuí,

onde a filha concluiu o ensino fundamental no ano passado. “Com toda certeza eles foram grandes incentivadores e agradeço muito por isso. Além do prêmio que ela conquistou, hoje minha filha tem uma poesia exposta no Beco da Poesia,

uma página no Instagram em que compartilha seus textos, e ainda incentiva os amigos à leitura”, concluiu.

Vale dizer que Lívia é moradora do Parque Bela Vista e que sempre estudou na rede pública de ensino do município.



Dados atualizados da COVID-19 em Mangaratiba



EXECUTIVO

Prefeito
Alan Campos da Costa

Vice-Prefeito
Alcimar Moreira Carvalho

Chefe Geral de Gabinete
Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Antônio Carlos Aniceto

Procurador Geral do Município
Adilson Camara

Secretário Municipal de Administração
Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos
Marcio Sarguis Telhado

Controlador Geral do Município
Mario Gomes de Amorim Filho

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Habitação
Jaime Angelo Nonato Fusco

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Fabio Ferreira

Secretário Municipal de Transportes
Eduardo Estrela dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda
Marcio Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Eduardo Ferreira Jordão

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Antonio Marcos Barreto

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Roberto César Oliveira

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Roberto Carlos de Assis Monsoreos

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Norberto Alexandre Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública
Eriesson Agra Junior

Secretária Municipal de Saúde
Sandra Castelo Branco Gomes

Secretário Municipal de Defesa Civil
Eduardo Barbosa Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Brena da Costa Maia

Secretário Municipal de Comunicação
Roberto de Castilho Barbosa

Presidente do Instituto José Miguel
Ana Paula Soares Barcelos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Jeferson Dias Ricardo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba
Sidney Marcello Filho

Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente
Renato José Pereira

Vice Presidente
Wladimir da Conceição Pereira

1º Secretário
Cecília Ribeiro Cabral

2º Secretário
Nielson Kopke de Jesus

Vereadores:
Alessandro Portugal
Cecília Ribeiro Cabral
Doriedson Thimoteo da Costa
Eduardo Ferreira Jordão
Hugo Dourado Graçano
João Felipe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Leandro de Paula
Mair Bichara Araújo
Nielson Kopke de Jesus
Nilton Santiago
Renato José Pereira
Wladimir da Conceição Pereira

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE RETIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 024/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 4888/2019 (Volume I e II)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: BARRA RIO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ Nº: 12.158.919/0001-97

OBJETO: Considerando a solicitação de inclusão de Dotação
Orçamentária

Despacho da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as fls. 766

Considerando que as alterações não alteram o “acordo firmado” entre as
partes;

Realiza-se 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Supramencionado.

Dessa forma, o Instrumento contratual passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão a conta da
seguinte dotação orçamentária nº 12.01.25.752.0506.2.034.3.3.90.39.99
.00.0054

Data da Assinatura: Mangaratiba, 01 de Dezembro de 2020

PORTARIA ADM. N.º 1646 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de
suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do
Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria
nº 1407/2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 1017 de 23 de novembro de 2020,
publicada no D.O.M. - Diário Oficial do Município de Mangaratiba -
edição nº 1244 - página 31, que exonerou o(a) Senhor(a) BARBARA
DE SOUZA PEREIRA CABRAL, do Cargo de COORDENADOR DE
FISCALIZAÇÃO E POSTURAS, símbolo CDR, da SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, com efeito
retroativo a partir de 19 de novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 22 de dezembro de 2020.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA ADM. N.º 0019 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de
suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do
Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria
nº 2690/2018,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) CARLOS EDUARDO DA SILVA LEIXAS,
do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO
E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSII, da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 08 de janeiro de 2021.

Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0436 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas
atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 1209, de 06
de junho de 2019, Lei Municipal nº 1012, de 21 de junho de 2016 e tendo
em vista a Portaria nº 1932, de 20 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
MANGARATIBA, que passa a vigorar conforme abaixo especificado,
com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2021:

ART. 2º REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1 – Antonio Marcos Barreto - Titular

2 – Leonardo Gonsalves Machado - Suplente

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

1 – Thomas Herbert Ribeiro Mac Laren Nogueira - Titular

2 – Mailson de Lima Araújo - Suplente

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

1 – Eriesson do O Agra Junior - Titular

2 – Ana Carolina Godinho Lima - Suplente

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

1 – Cristina Pereira da Silva - Titular

2 – Gustavo Diniz de Mesquita Taveira - Suplente

ART. 3º OUTROS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Câmara Municipal de Vereadores

1 – Pedro Bertino Jorge Vaz - Titular

2 – Vanessa Pacheco Kutianski - Suplente

Instituto Estadual do Ambiente - INEA

1 – Gilson Honório Gomes - Titular

2 – Ivan Cobra Pereira - Suplente

**Art. 4º REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO
GOVERNAMENTAIS**

Associação Comercial e Empresarial do Centro de Mangaratiba -
ACECEM

1 – Norma Braga de Sá – Titular

2 – Marcia Moreira - Suplente

Associação dos Agricultores da Agroindústria de Doces de Mangaratiba

1 – Marcia Khede - Titular

Atos da Prefeitura

Associação de Moradores e Amigos do Vale do Rio Sahy

1 – Paulo Cesar Telles de Menezes - Titular

2 – Benedita Francisca Antunes - Suplente

Instituto Boto Cinza

1 – Leonardo Flach - Titular

2 – Elaine - Suplente

Instituto Brasileiro de Defesa dos Direitos do Cidadão

1 – José Carlos Tavares - Titular

2 – Paulo Fabrício dos Santos Nigro - Suplente

Mangaratiba Cidade Transparente

1 – Emil Crokidakis Castro – Titular

2 – Vânia Nunes de Oliveira Inês - Suplente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 12 de janeiro de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 0155 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 405/2020– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte da ex-segurada, aposentada CELI GONÇALVES DE VASCONCELOS, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 291, GFB- Classe II, NRV-V, a seu Companheiro JOSÉ REINAN DE OLIVEIRA, Óbito ocorrido em 23/08/2020, com fundamento no que dispõe Art. nº. 95, incisos I e Art. 96 Inciso I da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c Art. 40, § 7º, Inc. I da CF/88 e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. nº 113 da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 40 § 8º da CF/88(redação dada pela EC 41/03), com data de validade a partir do óbito, ou seja, 23 de agosto de 2020, conforme abaixo discriminado.

Vencimento R\$ 1.721,67

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 0157 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 578/2020– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte do ex-segurado, GILBERTO DA COSTA GUIMARÃES, Professor I, Matrícula nº. 2827, Nível “C” Referência “6” a sua cônjuge MARLI ROSA GUIMARÃES. Óbito ocorrido em

24/11/2020, com base nos Art. nº 95 Inc.II, c/c Art. 96, Inc. I da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 40 § 7º, Inc. II da CF/88, e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113 da Lei Compl. 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88, (redação dada pela EC 41/03), com data de validade a partir do óbito, ou seja, 20 de novembro de 2020, conforme abaixo discriminado.

Vencimento R\$ 3.054,99

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 0156 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 589/2020– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte do ex-segurado, aposentado SEBASTIÃO DA SILVA, Eletricista, Matrícula nº. 671, GFB- Classe II, NRV-V, a sua Cônjuge JANETE DOS SANTOS ROSA DA SILVA, Óbito ocorrido em 10/11/2020, com fundamento no que dispõe Art. nº. 95, incisos I e Art. 96 Inciso II da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c Art. 40, § 7º, Inc. I da CF/88 e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. nº 113 da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 40 § 8º da CF/88(redação dada pela EC 41/03), com data de validade a partir do requerimento, ou seja, 11 de dezembro de 2020, conforme abaixo discriminado.

Vencimento R\$ 1.295,79

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 07 de janeiro de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

Convocação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que ocorrerá no dia 18 de Janeiro de 2021 das 10h às 12h, por videoconferência através do software Google Meet com a seguinte pauta:

- Apresentação do Secretário Municipal de Meio Ambiente

- Apresentação da nova gestão

- Assuntos gerais"

Antônio Marcos Barreto
Secretário de Meio Ambiente
Portaria nº 26/2021

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5045/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 045/2020.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

PROCESSO Nº 5045/2020, PP- SRP: 040/2020.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Equipamentos Sociais, pelo período de 12 meses.**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm. **Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, Paulo Henrique do V. Santos, Brasileiro, Economista, Divorciado, portador da Cédula de identidade sob o número **03.596.325-5** emitido pelo DETRAN/RJ, CPF/MF **710.245.067.20**, doravante designado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**, e, de outro lado, a empresa **AMARAL E COSTA BAZAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.994.260/0001-37**, Inscrição Estadual nº. **87.288.382**, Inscrição Municipal nº. **07701835**, com sede em Rua Coronel Emidio Lemos, 590, Centro – Japeri – RJ, telefone (21) 2670-2056, endereço eletrônico: **costaamaral11@gmail.com**, neste ato, representada pelo Senhor **Silvio Cesar do Amaral**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **10.681.583-0**, emitido pelo DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **018.509.477-59**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215/2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Equipamentos Sociais, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Água sanitária de 1 litro	UNID.	396	R\$ 1,66	R\$ 657,36	CORDEX
2	Álcool 92,8º gl de 1 litro	UNID.	264	R\$ 8,79	R\$ 2.320,56	SAFRA
3	Cera líquida incolor, fragrância e água c/ 750 ml.	UNID.	396	R\$ 7,59	R\$ 3.005,64	WORKER
4	Cloro 5 L	UNID.	264	R\$ 11,79	R\$ 3.112,56	CORDEX

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5045/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2020

5	Copo descartável capacidade de 50ml aproximadamente, acondicionado em embalagem com 100 unidades - caixa com 50 pacotes	CAIXA	44	R\$ 71,69	R\$ 3.154,36	COPOREAL
6	Copo descartável, capacidade de 200ml aproximadamente, em embalagem com 100 unidades. - caixa com 25 pacotes	CAIXA	44	R\$ 64,91	R\$ 2.856,04	COPOREAL
7	Desinfetante aspecto físico líquido, aplicação bactericida, características adicionais: aroma eucalipto frasco c/ 500 ml	UNID.	528	R\$ 1,94	R\$ 1.024,32	ARCHOTE
8	Desodorizador de Ambiente - Aerosol 400ml	UNID.	264	R\$ 6,85	R\$ 1.808,40	AUDAX
9	Desodorizador sanitário - (Pedra Sanitária) - 35g	UNID.	264	R\$ 1,01	R\$ 266,64	SANY
10	Detergente em pó, acondicionado em cx contendo 1 Kg	CAIXA	132	R\$ 6,79	R\$ 896,28	BARRA
11	Detergente líquido neutro de 500ml	UNID.	528	R\$ 1,54	R\$ 813,12	BARRA
12	Fralda infantil, tamanho XG, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, contendo 58 unidades	PACOTE	30	R\$ 48,89	R\$ 1.466,70	MAIS CONFORTO
13	Fralda infantil, tamanho M, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Contendo 90 Unidades	PACOTE	20	R\$ 49,79	R\$ 995,80	MAIS CONFORTO
14	Fralda infantil, tamanho P, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Contendo 50 Unidades	PACOTE	30	R\$ 22,87	R\$ 686,10	MAIS CONFORTO
15	Guardanapo pct com 50 unidades	PACOTE	660	R\$ 0,70	R\$ 462,00	DIVANO
16	Inseticida em aerosol com 300ml	UNID.	276	R\$ 9,47	R\$ 2.613,72	DTX

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5045/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2020

17	limpa vidro frasco com 500ml	UNID.	528	R\$ 2,94	R\$ 1.552,32	WORKER
18	Lustra móveis para aplicação de móveis e superfícies de madeira envernizada, forma líquida embalagem com 200 ml	UNID.	660	R\$ 3,74	R\$ 2.468,40	WORKER
19	Luva p/ limpeza G	PAR	528	R\$ 2,96	R\$ 1.562,88	NOBRE
20	Luva p/ limpeza M	PAR	528	R\$ 2,96	R\$ 1.562,88	NOBRE
21	Luva p/ limpeza P	PAR	528	R\$ 2,96	R\$ 1.562,88	NOBRE
22	Limpador Multiuso-embalagem de 500 ml	UNID.	528	R\$ 2,19	R\$ 1.156,32	WORKER
23	Pá de lixo, zinco, cabo em madeira, galvanização, 19x19 cm	UNID.	66	R\$ 5,91	R\$ 390,06	4 IRMAOS
24	Pano de chão alvejado com bainha de 50 cm x 70 cm	UNID.	396	R\$ 2,19	R\$ 867,24	KOMBATE
25	Papel higiênico branco, folha dupla e picotada, neutro - rolos 30 x 10 cm. Fardo com 16 pacotes com 4 unidades.	Fardo	220	R\$ 62,90	R\$ 13.838,00	COPAPA
26	Sabão de coco em barra. Óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. Barra com 200 g. Embalagem contendo 5 Unidades.	PACOTE	528	R\$ 8,59	R\$ 4.535,52	BARRA
27	Sabão neutro. Barra com 200 g.	UNID.	264	R\$ 1,02	R\$ 269,28	BARRA
28	Sabão Pastoso 500 gr	UNID.	396	R\$ 4,79	R\$ 1.896,84	BARRA
29	Saco plástico, capacidade 100 lts, acondicionado em pct c/ 100 unds	PACOTE	264	R\$ 16,90	R\$ 4.461,60	BAYPLASTIC
30	Saco plástico, capacidade 40 lts, para coleta de lixo domiciliar orgânico acondicionado em pct c/ 100 unds	PACOTE	396	R\$ 9,86	R\$ 3.904,56	BAYPLASTIC
31	Saponáceo em pó com 300g	UNID.	264	R\$ 2,88	R\$ 760,32	BAYPLASTIC
32	Toalha de Papel, interfolha, na cor branca, acondicionada em embalagem com 1250 folhas.	CAIXA	528	R\$ 20,69	R\$ 10.924,32	XANDY
33	Vassoura Piaçava, tipo chapa e cabo de madeira	UNID.	132	R\$ 7,38	R\$ 974,16	4 IRMAOS
TOTAL DAS EMPRESAS				R\$ 477,08	R\$ 78.827,18	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5045/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;

4.2 Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5045/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2020

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE OU DIARIAMENTE, conforme a necessidade do Abrigo Lar Marilisa e dos Equipamentos Sociais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993 e Decreto 3293/2014; A entrega será na Sede da Secretaria ou local diverso determinado pelo gestor da pasta conforme anexo II, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;

7.2 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecedor, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis.

7.5 A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5045/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2020

Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, 01 (uma) para o equipamento social e outra para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 A **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de produtos de Material de Limpeza para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Equipamentos Sociais os quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital pelo período de 12 meses**, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital pelo período de 12 meses, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5045/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2020

10.1 O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 Pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5045/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2020

12.1.4 O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5045/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 040/2020

14.5 As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Paulo Henrique do V. Santos
Secretário
Secretaria Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

Paulo Henrique do V. Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PELA EMPRESA:
AMARAL E COSTA BAZAR LTDA
CNPJ sob o nº 20.994.260/0001-37

Silvio Cesar do Amaral
Silvio Cesar do Amaral
CPF 018.509.477-59



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço nº 040/2020, Processo Administrativo nº 5045/2020, visando o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Equipamentos Sociais, pelo período de 12 meses, , em favor da empresa abaixo:**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
• Amaral e Costa Bazar LTDA – CNPJ: 20.994.260/0001-37;	R\$: 78.827,18

Perfazendo um valor total de **R\$: 78.827,18 (setenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).**

Mangaratiba, 29 de DEZEMBRO de 2020.

Paulo Henrique do V. Santos
Secretário
Secretaria Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

Paulo Henrique do V. Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

André Ricardo Barroso
Secretário Adjunto de Assistência Social
Matr.: 70549

Subsecretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PREFEITURA DE MANGARATIBA / RJ**
GUARDA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**Curso:** CURSO DE OPERADOR DE INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO
- IMPO**Sigla:** IMPO**Tipo:** ESPECIALIZAÇÃO**Carga Horária:** 16 H/A**SEÇÃO DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA - SIESP****- EMENTA -****1) VISÃO GERAL:**

Curso de alto grau de participação do instruendo, pois somente é certificado aquele que, conseguir até o final, apresentar resultado com o seu equipamento de menor potencial ofensivo. Todo o curso é extremamente direcionado a prática de manutenção preventiva e uso do seu IMPO. Embasado pela Lei 13060/2014, tendo como referencia os princípios básicos sobre o Uso da Força e Armas (8º CONGRESSO DA ONU - HAVANA 1990).

2) OBJETIVO ESPECÍFICO:

Capacitar o aluno, ao trabalho e resolução de conflitos de menor complexidade, com equipamentos de menor potencial ofensivo, visando a segurança do operacional, da sociedade, e de acordo com a legislação vigente utilizando técnicas operacionais para cumprir as missões a que este equipamento se propõe a fazer. Tem como foco operações de natureza policial/guarda municipal, mas pode ser aplicado a qualquer seguimento operacional.

3) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- LEGISLAÇÃO 13060/2014;
- DIAGRAMA DO USO DA FORÇA;
- EXCLUDENTE DE ILICITUDE;
- DEFINIÇÃO DE ESPARGIDORES;
- TIPOS DE ESPARGIDORES;
- PARTES DO SPRAY;
- AGENTES QUIMICOS;
- REAÇÃO AOS GAZES;
- RELATÓRIO IMPO;
- CUIDADOS COM O IMPO;

Handwritten signature
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Portaria 023/2020

- ARMA DE ELETROCONDUTIVIDADE;
- VERIFICAÇÃO DA SPARCK (CHEQUE);
- DESCRIÇÃO DA ARMA DE ELETROCONDUTIVIDADE;
- DISPARO DA ARMA DE ELETROCONDUTIVIDADE;
- INEFICIÊNCIA DA ARMA DE ELETROCONDUTIVIDADE;
- EFEITOS DO DISPARO DA ARMA DE ELETROCONDUTIVIDADE;
- RISCOS DE EMPREGO.

4) METODOLOGIA PEDAGÓGICA:

Exposições teóricas e práticas culminando na participação do aluno.
Treinamentos e simulados para avaliação e desenvolvimento prático.

5) AVALIAÇÃO

Os operacionais irão passar por duas avaliações, uma avaliação teórica e uma avaliação prática. Os que não alcançarem média final 6 serão submetidos a uma instrução de reavaliação culminando com mais duas avaliações.

6) RECURSOS E DESENVOLVIMENTO

Será realizado em sala de aula (auditório da GM de Mangaratiba) e campo. O instrutor deverá estar de posse do atestado médico para realização da atividade fim.

7) Data

08 e 09 de Fevereiro de 2021.

8) DURAÇÃO / PERÍODO:

16 horas / aula mínima.

9) PÚBLICO ALVO

Guarda Municipal de Mangaratiba, e instituições de segurança pública interessadas, a ser limitado o número de vagas de acordo com a disponibilidade da SIESP.

10) CORPO DOCENTE:

SIESP – Seção de Instrução Especializada.



Norberto Alexandre da Silva Marques Costa
Secretário de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Disciplina o acesso ao Portal de Santo Antônio na
Praia de Santo Antônio com base na Lei Federal
Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme
atribuições delegadas através da Portaria nº 023/2020.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de
Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro
de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica interditado o acesso de veículos automotores na Av. Litorânea (Portal de
Santo Antônio), no trecho compreendido entre o Portal de Santo Antônio até o final da
Avenida (Praia de Santo Antônio).

§1º - Excetuam-se da regra do *caput* deste artigo os veículos de emergência,
policiamento preventivo e ostensivo e veículos de moradores do Portal desde que
identificados.

Art. 2º – A presente Resolução terá validade do dia 01 de Janeiro de 2021 até o dia 31
de Dezembro de 2021 (toda Sexta, Sábado, domingo e feriados, de 7 horas às 18 horas),
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Norberto Alexandre da Silva Marques Costa
Secretário Mun. de Segurança e Trânsito
Portaria 023/2020



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda

RESOLUÇÃO SMF Nº 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre procedimentos de atualização de dados cadastrais para efetivação do **Programa Ambulante Legal - 2021**, instituído pelo Decreto nº 4.150 de 2 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.150 de 2 de janeiro de 2020, que instituiu o Programa Ambulante Legal, para fins de identificação e incremento do controle do comércio ambulante na cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das atividades de comércio ambulante para o exercício 2021;

Resolve:

Art. 1º. Fica determinada a atualização dos dados cadastrais dos titulares de autorizações de uso de área pública para exercício de comércio ambulante no Município de Mangaratiba para este exercício, nos termos do Decreto nº 4.150 de 2 de janeiro de 2020, e dos procedimentos definidos nesta Resolução.

Parágrafo único. O procedimento de atualização dos dados constitui obrigação do próprio comerciante ambulante titular de autorização, de acordo com as instruções disponíveis no referido decreto.

Art. 2º. O comerciante ambulante titular da autorização deverá:

I – abrir processo administrativo no Setor de Protocolo com a seguinte documentação:

Praça Robert Simões, nº. 92, Centro – Mangaratiba – RJ
CEP: 23860-000 – Tel.: (21)2789-6000 – Ramal: 6079
Email: fazenda@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda

- Comprovante de residência dos último 03 (três) meses no município, sendo aceitas para tal fim guias de pagamento de luz, telefone, ou outros meios comprobatórios;
- Prova de incapacidade física quando esta não for notória;
- Documento de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Duas fotos 3x4;
- Declaração da Secretaria de Estado de Justiça quando for o caso de egresso do sistema penitenciário;
- Foto do local da atividade, quando for atividade fixa;
- Foto e metragem do módulo utilizado;
- Certificado de propriedade quando se tratar de veículo motorizado, “trailer” ou “Food Truck”;
- Prova de ter sido o veículo ou unidade vistoriado pelo órgão sanitário competente do Município, em nome do Requerente, quando se tratar de comércio de gêneros alimentícios;
- Documento comprobatório de aprovação do modelo do módulo ou veículo a ser utilizado;
- Taxa de Protocolo;
- Comprovante de Regularidade Fiscal quanto ao pagamento das taxas para o exercício das atividades.

II - atualizar as seguintes informações:

- a) endereço residencial;
- b) telefone celular;
- c) endereço eletrônico (e-mail);

§ 1º. Por ocasião da atualização cadastral, deverá o comerciante ambulante titular da autorização comprovar o pagamento da guia da Taxa de Uso de Área Pública referente aos exercícios anteriores a 2021.

Praça Robert Simões, nº. 92, Centro – Mangaratiba – RJ
CEP: 23860-000 – Tel.: (21)2789-6000 – Ramal: 6079
Email: fazenda@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda

§ 2º. Ao atualizar as informações de telefone celular e endereço eletrônico (e-mail), o comerciante ambulante estará anuindo ao uso desses dados como meios adequados e preferenciais de contato, inclusive para fins de envio de orientações, avisos, notificações e informações em geral pelo Município.

§ 3º. A omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas ou inexatas que represente crime contra a ordem tributária, nos termos previstos no art. 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, implicará, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório, o descredenciamento do comerciante ambulante e o cancelamento de sua autorização, sem prejuízo de outras providências previstas em lei.

Art. 3º. O prazo para a atualização dos dados cadastrais de que trata esta Resolução **inicia-se em 18 de janeiro de 2021 e encerra-se em 29 de janeiro de 2021.**

Art. 4º. Encerrado o período informado no art. 3º, os processos administrativos abertos pelos comerciantes ambulantes que tiverem preenchido os requisitos necessários à atualização cadastral estarão sob análise da viabilidade do pedido para o exercício da atividade neste exercício, para posterior autorização.

Art. 5º. Durante todo o período de exercício da atividade, o comerciante ambulante deverá portar o Cartão de Identificação do Programa Ambulante Legal de modo que seja facilmente identificado e livremente consultado por qualquer pessoa, inclusive para fins de leitura dos dados criptografados no código de barras bidimensional de resposta rápida (QR Code).

Art. 6º. O não comparecimento do comerciante ambulante ao recadastramento causará o cancelamento da licença para exercer a atividade.

Art. 7º. A autorização de novas licenças somente ocorrerão após analisados e autorizados todos os pedidos de recadastramento do comerciante ambulante, caso ainda haja vagas disponíveis para o exercício da atividade.

Praça Robert Simões, nº. 92, Centro – Mangaratiba – RJ
CEP: 23860-000 – Tel.: (21)2789-6000 – Ramal: 6079
Email: fazenda@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.


Marcia Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Caio Vettorazzi
Rafaela Neves
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal